

Orientações sobre a prática da Advocacia Dativa no Estado do Paraná

Apresentação

A Advocacia Dativa é uma prestação de serviço de cunho social, voltada ao atendimento do assistido na modalidade suplementar ao atendimento prestado pela defensoria pública.

Nessa gestão, nossos pilares são a excelência no atendimento da população, a capacitação dos advogados(as) dativos(as) e a transparência no uso da verba pública.

Nesse e-book, você encontrará um resumo das principais informações e dúvidas frequentes sobre o exercício da atividade, cautelas a serem observadas e procedimentos de pagamentos.

Além disso, a comissão da advocacia dativa da OAB/PR e o setor da advocacia dativa estão sempre à disposição para auxiliar os advogados(as).

Agradecemos por desempenhar um papel tão relevante para a sociedade, que entrega o direito fundamental de acesso à justiça.

Tenha uma boa leitura!

O que você precisa saber antes de se inscrever

A Advocacia Dativa é um *munus publico*, ou seja, uma prestação de serviços da advocacia à sociedade;

- **Ter ciência do comprometimento**

A nomeação é para todo o processo. é vedada a renúncia à nomeação, salvo em caso de justo motivo.

- **Pensar nas comarcas em que pode atender**

Precisa estar disponível para atender pessoalmente o assistido ou participar de audiências de forma presencial, se for o caso.

- **Escolher a(s) especialidade(s) que você conhece para atuar**

A advocacia dativa tem a mesma responsabilidade da advocacia particular. Portanto, escolha uma especialidade em que sabe atuar. Se quiser fazer uma transição de carreira, ou ter experiência em outra área, usufrua dos cursos da ESA.

(Lembre-se, por exemplo: na especialidade Tribunal do Júri, a fase de plenário é fundamental para o processo. Em processos de violência doméstica, há inscrição para defesa da vítima ou defesa do acusado. Seja consciente no momento da inscrição.)

- Saber que não será possível alterar os critérios de inscrição por 6 meses, então escolha com atenção
- Ler a legislação aplicável (principalmente a lei nº 18.664/2015, o regulamento da advocacia dativa e a tabela de honorários)
- Ler o edital de inscrição, disponível no portal da advocacia dativa
- Ler a tabela de honorários, para ter ciência dos valores vigentes
- Entender a disposição do sistema de nomeações: a oab organiza a lista, o judiciário nomeia, o estado do paran  (procuradoria-geral do estado) analisa os requerimentos e paga os honor rios.

Que requisitos você precisa cumprir

- Ser advogado ativo (inscrito na OAB e adimplente);
- Ter certificado digital;
- Ter cadastro nos sistemas eletrônicos;
- Ter conta bancária.

Como faz para se inscrever

- Através de ícone “inscrições” no portal da advocacia dativa;
- Assistir cursos específicos para a advocacia dativa (obrigatórios).

Como você saberá que foi nomeado(a)

- Você receberá uma intimação (fique atento ao sistema eletrônico e ao e-mail de cadastro);
- Em caso de nomeação para ajuizamento, receberá um contato da OAB ou da secretaria.

O que fazer quando você for nomeado

- Abrir a intimação o mais breve possível.
- Analisar se a intimação pede para aceitar a nomeação ou para praticar algum ato.
- Entrar em contato com o assistido.
- Praticar o ato e assumir a condução do processo.

Se você pode renunciar à nomeação

A regra é atuar durante todo o trâmite processual. A possibilidade de renúncia é vinculada a um justo motivo. Portanto, cuidar para não incorrer em infração disciplinar, que pode ensejar descredenciamento da lista e, eventualmente, responsabilização no tribunal de ética.

Como atender o assistido

Você pode atender em seu escritório, se dispuser de um lugar físico.

A OAB mantém salas de escritórios compartilhados que podem ser utilizados para atendimento dos assistidos.

Atualmente, a ligação por vídeo via plataformas ou whatsapp é uma ferramenta muito utilizada, caso o assistido tenha acesso.

Você deve atender o assistido como se fosse um cliente particular.

Ainda, lembrar que pessoas que têm direito à advocacia dativa são, em regra, hipossuficientes e podem não ter condições de se deslocar ou não ter internet à disposição.

Cuidados durante a atuação

A nomeação precisa ser efetivada por decisão judicial.

A nomeação judicial não é mandato, então não cabe exigir procuração e não é permitido substabelecer.

O abandono do processo pode ser causa de descredenciamento.

Requeira, em cada fase, o arbitramento de honorários.

Em hipótese alguma cobre honorários ou despesas de seu assistido, sob pena de descredenciamento e, eventualmente, processo ético-disciplinar.

O que você pode fazer se o(a) magistrado(a) não arbitrar honorários em consonância com a tabela

Verificar se a decisão contém arbitramento de honorários. Se não contiver e o(a) advogado(a) não recorrer, a única forma de buscar o pagamento será mediante ajuizamento de ação de cobrança.

Se você não concorda com o valor arbitrado ou não houve arbitramento, deve interpor o recurso cabível para aquela fase processual (inclusive embargos de declaração por omissão).

Apenas o próprio advogado tem legitimidade para recorrer.

Lembrar que existe previsão de arbitramento de honorários também em grau de recurso.

Pedir assistência da OAB/PR (prerrogativas do advogado dativo).

Se a decisão arbitra valores abaixo do mínimo previsto na tabela, configura violação de prerrogativa do(a) advogado(a) dativo(a). se arbitra entre o mínimo e o máximo, não configura violação. Mas se estiver descontente com a decisão, recorra.

O que você deve saber sobre o plantão

O plantão é uma forma de nomeações de advogados(as) dativos(as) que devem confirmar o convite e, aceitando, devem comparecer ao fórum na data previamente agendada.

A lista de plantonistas é elaborada à parte, mas cumprindo a ordem de inscrição da lista regular.

O(a) advogado(a) domiciliado na comarca tem preferência na listagem do plantão, nos termos do regulamento.

O cadastro como plantonista é opcional, mas para ser plantonista é obrigatório participar da lista regular.

Não é garantida a remuneração pelo plantão, mas apenas se for exigido do(a) profissional(a) convocado(a) a assistência em algum ato.

Praticando ou não praticando qualquer ato no dia do plantão, o(a) profissional(a) convocado(a) é reposicionado para o final da fila.

A nomeação para o plantão, em regra, não se estende para todo o processo.

Se o(a) advogado(a) dativo(a) recusar ou não aceitar três convites para o plantão no prazo de um ano, será descredenciado da lista de plantão pelo prazo de 6 meses.

Se o(a) advogado(a) dativo(a) faltar ao plantão que confirmou, será descredenciado da lista de plantonistas pelo prazo de 6 meses.

O que você deve saber sobre o pedido de pagamento

Ao realizar o pedido de pagamento administrativo, o(a) advogado(a) renuncia a eventual diferença no valor de honorários arbitrados, caso superior ao máximo previsto na tabela.

Verificar o prazo prescricional.

Confirmar se são honorários dativos ou sucumbenciais.

Honorários dativos e sucumbenciais são independentes e podem coexistir.

Como pedir o pagamento

- Assistir o tutorial disponível no portal da advocacia dativa.
- Ler o e-book sobre pagamentos.
- Preencher o formulário.
- Juntar os documentos necessários (se a decisão contiver todos os critérios necessários, não é mais necessária a certidão).
- Atentar à comprovação da nomeação e do arbitramento de honorários no momento do requerimento.
- Preparar o pedido de pagamento com atenção, colocando-se no lugar de quem avaliará se as informações são compatíveis e comprovadas.

- Comprovar o ato praticado, o valor arbitrado, para quem foi arbitrado, em qual item foi enquadrado.
- Verificar as listagens de pagamento publicadas no site da pge.

O que você pode fazer se o requerimento foi indeferido

- Verificar o motivo do indeferimento (a maioria dos pedidos é indeferido por falta de informação ou documentação).
- Preparar o pedido de revisão com atenção.
- Protocolar o pedido de revisão.

Como você pode obter os informes de rendimento

Os informes de rendimentos são disponibilizados no portal e-cac.

O imposto de renda é retido na fonte.

Verificar eventual ajuste necessário.

Referências

LEMBRE-SE DE QUE TODOS ESTAMOS EMPENHADOS PARA SEMPRE APRIMORAR TODOS OS ASPECTOS DA ADVOCACIA DATIVA. EM CASO DE DÚVIDA, NÃO HESITE EM PROCURAR AUXÍLIO.

PORTAL DA ADVOCACIA DATIVA >
www.advocaciadativa.oabpr.org.br

SITE DA PGE – PAGAMENTO ADMINISTRATIVO >
<https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Advogado-Dativo>

E-MAIL DE CONTATO SETOR DA ADVOCACIA DATIVA OAB/PR
advocaciadativa@oabpr.org.br